



PA 067/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-PNAE  
CONTRATO 061/2022**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Gestão Pública, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o Produtor Rural ANDRE RAIMUNDO WALCHAKI, brasileiro, agricultor, portador de CPF 430.734.410-34, residente e domiciliado na localidade de Costa do Sutil, interior deste Município, CGC/TE 437/1005429, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar descritos na cláusula primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 067/2022, no que dispõem o art. 14 da Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/13 e 04/2015 do FNDE, regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto:**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios PNAE oriundos da agricultura familiar conforme lista abaixo.

**Parágrafo Único:** as quantidades atendem previsão de consumo para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

| Item | PRODUTO                     | UN | TOTAL | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO  | Valor Unitario R\$ |
|------|-----------------------------|----|-------|---|--------------------|
| 1    | Abóbora japonesa (cabotchá) | Kg | 66    | Abóbora japonesa (cabotchá) vegetal firme e integral, textura e consistência de vegetal fresco, peso médio de 2 kg. <b>Cotação em Kg</b>  | R\$ 3,80           |
| 2    | Abobrinha verde             | Kg | 25    | Abobrinha verde (italiana, menina-brasileira ou libanesa). Vegetal firme e integral, textura e consistência de vegetal fresco média de 50 a 150g por unidade. <b>Cotação em Kg</b>  | R\$ 4,67           |
| 3    | Aipim                       | Kg | 50    | Aipim Novo, de primeira qualidade, tamanho médio limpo, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, firme, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades(terra, larvas, parasitas),rachaduras, fungos. <b>Cotação em Kg</b>                    | R\$ 6,00           |
| 4    | Alface                      | Kg | 20    | Alface ( Crespa/ Lisa) - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelos. <b>Cotação em Kg</b>                                    | R\$ 11,50          |
| 5    | Alho                        | Kg | 4     | Alho: graúdo, novo, de primeira qualidade, em cabeças, desenrestiado, tipo I, não devem estar murchos, machucados e/ou com brotamentos. <b>Cotação em Kg</b>  | R\$ 35,00          |
| 7    | Batata doce                 | Kg | 40    | Batata doce nova tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície. <b>Cotação em Kg</b>   | R\$ 4,50           |
| 8    | Bergamota                   | Kg | 100   | Bergamota : fresca, madura, tamanho médio, cascas firmes e brilhantes, sem ferimentos, defeitos e manchas   | R\$ 4,00           |
| 11   | Cebola                      | Kg | 93    | Cebola de tamanho médio de primeira qualidade , vegetal firme e integral. <b>Cotação em Kg</b>  | R\$ 4,80           |
| 12   | Cebolinha                   | Kg | 7     | cebolinha: precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas, em molhos de 500g. <b>Cotação em Kg</b>   | R\$ 21,00          |
| 14   | Chuchu                      | Kg | 40    | Chuchu tenro sem brotes, padrão médio e uniforme de primeira qualidade, vegetal firme e integral, textura e consistência de vegetal fresco. peso médio de 300 g. <b>Cotação em Kg</b>   | R\$ 4,00           |
| 16   | Couve manteiga              | Kg | 12    | Couve manteiga tenra, fresca, firme e intacta, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. <b>Cotação em Kg</b>  | R\$ 11,20          |
| 17   | Espinafre                   | Kg | 20    | Espinafre tenra e fresca, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. <b>Cotação em Kg</b>   | R\$ 13,90          |
| 18   | Feijão (carioca ou preto)   | Kg | 100   | Feijão ( carioca ou preto): Grãos de tamanho e formas naturais. Maduros, limpos e secos. Embalados em plástico atóxico, certificado por órgão competente, contendo informações do lote, fabricação. Validade mínima de seis meses. <b>Cotação em Kg</b> | R\$ 10,50          |



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações - Portaria 006/2021

|    |                |    |           |   |           |
|----|----------------|----|-----------|---|-----------|
| 19 | <b>Limão</b>   | Kg | <b>5</b>  | <b>Limão:</b> firme sem ceder a pressão dos dedos e ponto certo de maturação. <b>Cotação em Kg</b>  | R\$ 5,55  |
| 22 | <b>Ovos</b>    | Dz | <b>70</b> | <b>Ovos caipiras:</b> íntegro sem rachaduras, sujidades, contendo na bandeja a data e o nome do produtor e estar de acordo com a legislação vigente.<br><b>Cotação em Kg</b>  | R\$ 9,00  |
| 23 | <b>Pepino</b>  | Kg | <b>16</b> | <b>Pepino:</b> de 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte. <b>Cotação em Kg</b> | R\$ 4,90  |
| 25 | <b>Repolho</b> | Kg | <b>30</b> | <b>Repolho (branco/ roxo)</b> - liso, fresco, de primeira qualidade, graudo, podado, isento de material terroso, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e sem manchas. <b>Cotação em Kg</b>                           | R\$ 3,50  |
| 26 | <b>Rúcula</b>  | Kg | <b>30</b> | <b>Rúcula:</b> em molhos, o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelos. <b>Cotação em Kg</b>                           | R\$ 12,50 |
| 27 | <b>Salsa</b>   | Kg | <b>3</b>  | <b>Salsa:</b> precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, não podem ter folhas murchas ou amarelas, em molhos de 500g. <b>Cotação em Kg</b>  | R\$ 18,75 |
| 29 | <b>Tomate</b>  | Kg | <b>75</b> | <b>Tomate:</b> fruto de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. Cor característica e uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes (plásticas). <b>Cotação em Kg</b>                                       | R\$ 6,50  |
| 32 | <b>Vagem</b>   | Kg | <b>20</b> | <b>Vagem:</b> tenra e fresca, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. <b>Cotação em Kg</b>   | R\$ 7,50  |

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 5.743,25**, aceitos pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do recurso PNAE.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Do Pagamento:

O CONTRATADO até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, deverá protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal de Produtor.

O CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal de Produtor até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento.

**Dados bancários:** Sicredi  
Agência 0663  
Conta corrente 41456-6

### CLÁUSULA SEXTA

#### Da entrega e Fiscalização:

A entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, deverá ser realizada de acordo com a solicitação da emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ao longo da vigência do mesmo, através de requisição de compra, observados os locais de entrega. Esta entrega será comprovada mediante assinatura de servidor que efetuou o recebimento dos produtos. A fiscalização fica a cargo da servidora Vanderleia Silva Santana, designada por portaria.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Dos Direitos e das Obrigações

##### 1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

##### 2. Das Obrigações:

###### 2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

###### 2.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:



**a)** entregar todos os produtos de acordo com as especificações solicitadas e as cláusulas deste instrumento;

**b)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**c)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

### CLÁUSULA OITAVA

#### Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA NONA

#### Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

**b)** multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 5 % nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 3 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e
- de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

**d)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entrega de produto reciclado ou alterado em sua formulação química de tal forma que venha comprometer a vida útil da máquina ou veículo, na qual seja utilizado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Eficácia e da vigência:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único e terá vigência da assinatura do contrato até 31 de Março de 2023 ou até que se esgotem os estoques contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, 09 de Agosto de 2022.

Rudi Nei Dalmolim  
Sec. Municipal Gestão Pública  
Contratante

Andre Raimundo Walchaki  
CPF 430.734.410-34  
Contratado